LEI COMPLEMENTAR Nº 42

de 11 de dezembro de 2024

Dá nova redação ao art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024 e dá outras providências.

Dá nova redação ao art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024 e dá outras providências

Art. 1º. *Fica alterada a redação do art. 40, da Lei Complementar nº 039, de 04 abril de 2024, que passará a ter a seguinte redação:*

"Art. 40. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador, conforme Anexo II, com as atribuições previstas no art. 14 desta lei."

Art. 2º*. Fica alterado os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024, que passará a ter a seguinte redação:*

ANEXO II
TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos cargos em comissão	***Sigla Atual***	***Qtde.***	***Nova denominação dos cargos em comissão***	***Nova Sigla***	***Q***
Diretor Operacional Jurídico	*PM-DIR*	*01*	*Diretor Administrativo*	*PM-DIR*	*0*

ANEXO III
TABELA GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL

Símbolo	***Denominação***	***QTDE***	***Vencimento***
PGM	*Procurador Geral do Município*	*01*	*R$ 11.600,00*
PM-DIR	*Diretor Administrativo*	*01*	*R$ 6.500,00*
PM-APRO	*Assessor de Procurador*	*02*	*R$ 6.500,00*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 11 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERYPrefeito Municipal de Camapuã.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em